EDITAL Nº142/ProPPEI/2026

Torna público o Processo de Seleção para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para o Curso de Doutorado em Turismo e Hotelaria do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria – PPGTH da UNIVALI.

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso das atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados as condições de Inscrição e de Seleção de bolsas concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Programa Institucional de Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) para o Curso de Doutorado em Turismo e Hotelaria do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria – PPGTH.

1. DO OBJETIVO E DOS BENEFÍCIOS

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) tem por objetivo contribuir para o estabelecimento e a manutenção do intercâmbio dos programas de pós-graduação brasileiros com instituições de ensino e pesquisa no exterior, por meio da concessão de cotas de bolsas para a realização de estágio de doutorado no exterior.

1.2. A bolsa compreende os seguintes benefícios de apoio financeiro: Mensalidade, Auxílio Deslocamento, Auxílio Instalação, Auxílio Seguro-Saúde e, quando aplicável, Adicional Localidade.

1.3. A concessão da bolsa e dos respectivos benefícios observará o disposto na Portaria CAPES nº 77, de 08 de março de 2024, e suas eventuais alterações. Os benefícios serão concedidos exclusivamente ao bolsista selecionado, independentemente de sua condição familiar ou salarial.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Para participar do processo seletivo do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

b) Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

c) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
d) Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o período de permanência no exterior ser planejado de forma que restem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização dos créditos e a defesa da tese;
e) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil compatível com a perspectiva de conclusão do curso em tempo hábil após a realização das atividades no exterior;
f) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado (dois semestres letivos concluídos);
g) Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV; Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa.
h) Possuir identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
i) Não acumular bolsas de mesmo nível financiadas com recursos federais, devendo declarar o recebimento de outras bolsas. Em caso de aprovação, deverá requerer a suspensão ou o cancelamento do benefício preexistente, quando aplicável;
j) Não ter sido contemplado anteriormente com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado;
k) Não estar em situação de inadimplência junto à CAPES ou a quaisquer órgãos da Administração Pública.
2.2. O candidato aprovado no processo seletivo interno deverá realizar sua inscrição no sistema da CAPES, disponível em https://inscricao.capes.gov.br , observando os prazos estabelecidos no cronograma do Edital PDSE vigente, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação.
2.3. A inobservância dos requisitos previstos nesta seção ou das normas estabelecidas pela CAPES poderá acarretar o cancelamento da candidatura ou da bolsa, bem como a restituição de recursos eventualmente concedidos, observada a legislação vigente.
2.4. O Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hotelaria dispõe de **01 (uma)** cota de bolsa PDSE para o período abrangido por este Edital.
2.4.1. A duração da bolsa será de, no mínimo, 04 (quatro) meses e, no máximo, 09 (nove) meses.
2.4.2. O início das atividades no exterior deverá ocorrer conforme o cronograma e as orientações estabelecidas pela CAPES no Edital PDSE vigente.

3. DA COMISSÃO DE BOLSAS

3.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hotelaria, composta pelos membros designados pelo Colegiado do Programa.

3.2. A composição da Comissão de Bolsas será divulgada juntamente com este Edital ou em ato próprio do Programa de Pós-Graduação.

3.3. Compete à Comissão de Bolsas:

a) analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

b) verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e nas normas da CAPES;

c) avaliar o mérito acadêmico e a documentação dos candidatos, observando os critérios de seleção previstos neste Edital;

d) classificar os candidatos em ordem de prioridade para indicação à bolsa;

e) analisar e julgar os recursos interpostos no âmbito do processo seletivo;

f) elaborar e registrar a ata do processo seletivo, mantendo a documentação sob guarda do Programa de Pós-Graduação pelo prazo previsto na legislação vigente;

g) encaminhar o resultado final à Coordenação do Programa para homologação e divulgação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos deverão encaminhar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação a seguinte documentação:

a) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

b) Currículo Lattes atualizado;

c) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. A carta deverá informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e atestar que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil após a realização do estágio no exterior;

d) Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês e o ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;

e) Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo constante no Anexo II;

f) Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo constante no Anexo III;

g) Currículo resumido do coorientador no exterior, que deverá possuir produção científica e/ou tecnológica compatível com o projeto proposto e titulação mínima de doutor;
h) Declaração da Coordenação do Programa contendo o prazo regulamentar do curso e a data limite para defesa da tese.
4.2. Alternativamente aos documentos previstos nas alíneas "e" e "f", o candidato poderá apresentar comprovante de proficiência em língua estrangeira, conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o preenchimento das bolsas concedidas pela CAPES, por meio do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), estarão abertas no período de 14 a 24/09/2026.
5.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico **posturismo.bc@univali.br**.
5.3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo ou com documentação incompleta.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Bolsas procederá à análise das candidaturas considerando os seguintes critérios:
a) adequação da documentação apresentada às exigências deste Edital;
b) qualificação acadêmica do candidato, considerando seu desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento das atividades propostas;
c) pertinência do plano de pesquisa em relação ao projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
d) adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
e) produção científica, técnica e acadêmica relacionada à área de pesquisa do candidato;
f) compatibilidade do cronograma acadêmico do candidato com a realização do estágio no exterior e a conclusão do doutorado dentro dos prazos regulamentares do Programa.
6.2. A Comissão de Bolsas poderá atribuir pontuação aos critérios previstos no item 6.1, observadas as normas deste Edital e os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência.
6.3. Os critérios de pontuação e classificação, quando adotados pelo Programa de Pós-Graduação, deverão ser divulgados previamente aos candidatos.
6.4. A seleção dos candidatos obedecerá aos critérios estabelecidos neste Edital e às normas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo observará o cronograma abaixo:

Etapa	Responsável	Período/Data
Publicação do Edital	Programa de Pós-Graduação	10/09/2026
Período de inscrições	Candidato	14/09/2026 a 24/09/2026
Análise documental e avaliação das candidaturas	Comissão de Bolsas	25/09/2026 a 01/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da seleção interna	Comissão de Bolsas	02/10/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da seleção interna	Candidato	02/10/2026 a 06/10/2026
Análise dos recursos	Comissão de Bolsas	09/10/2026
Homologação e divulgação do resultado final da seleção interna	Coordenação do Programa	14/10/2026
Inscrição da candidatura no sistema da CAPES	Candidato	20/10/2026 a 18/11/2026, até às 17h (horário de Brasília)
Homologação da candidatura no sistema da CAPES	ProPPEI	Conforme cronograma oficial da CAPES
Publicação da relação de inscrições homologadas	CAPES	Conforme cronograma oficial da CAPES
Análise técnica das candidaturas	CAPES	Conforme cronograma oficial da CAPES
Recurso administrativo em caso de indeferimento pela CAPES	Candidato	Conforme cronograma oficial da CAPES
Divulgação do resultado final pela CAPES	CAPES	Conforme cronograma oficial da CAPES
Início das atividades no exterior	Bolsista	Setembro e Outubro de 2027

7.2. O cronograma poderá ser alterado, a critério do Programa de Pós-Graduação ou em razão de alterações promovidas pela CAPES, sendo as eventuais modificações divulgadas pelos meios oficiais de comunicação do Programa.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico **posturismo.bc@univali.br**, contendo a identificação do candidato e a devida fundamentação.
8.3. A Comissão de Bolsas analisará os recursos interpostos e emitirá parecer sobre cada solicitação.
8.4. O resultado da análise dos recursos será divulgado juntamente com a homologação do resultado final do processo seletivo.
8.5. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital ou sem a devida fundamentação.

9. DO RESULTADO FINAL
9.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação e divulgado nos meios oficiais de comunicação do Programa.
9.2. O candidato selecionado deverá observar os requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos no Edital PDSE vigente para realização da inscrição no sistema da CAPES.
9.3. A aprovação no processo seletivo interno não garante a concessão ou implementação da bolsa, estando sua efetivação condicionada à homologação institucional e à aprovação final da candidatura pela CAPES.
9.4. Em caso de desistência, impedimento ou não homologação do candidato selecionado, poderá ser convocado o próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e nas normas da CAPES.
9.5. Os candidatos não contemplados com a bolsa poderão compor lista de classificação para eventual substituição do candidato selecionado, observada a ordem de classificação e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e nas normas da CAPES.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
10.1. Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a inscrição e/ou participação neste processo seletivo implica ciência e concordância com a coleta e o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelo candidato, os quais serão utilizados exclusivamente para fins de execução, acompanhamento e gestão deste Edital.
10.2. A UNIVALI poderá coletar e tratar dados pessoais necessários à realização das etapas de inscrição, avaliação, homologação, divulgação de resultados, matrícula, emissão de documentos acadêmicos e demais procedimentos relacionados ao presente processo seletivo.

10.3. Os dados pessoais serão tratados em conformidade com a legislação vigente, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.
10.4. Para fins de cumprimento deste Edital e das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, poderão ser divulgados o nome do candidato, sua classificação e demais informações estritamente necessárias à publicidade dos atos administrativos do processo seletivo.
10.5. A participação neste processo seletivo implica ciência de que os dados pessoais poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas, quando necessário ao cumprimento de exigências legais, regulatórias ou relativas aos programas de fomento da CAPES.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados e eventuais alterações referentes a este processo seletivo.
11.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação (ProPPEI), observadas as normas institucionais e a regulamentação vigente da CAPES.
11.3. Eventuais alterações deste Edital serão divulgadas pelos meios oficiais de comunicação da UNIVALI e do Programa de Pós-Graduação.
11.4. Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 10 de setembro de 2026

Prof. Dr. Pablo Flôres Limberger
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria / UNIVALI

FATIMA DE CAMPOS BUZZI:88419819034
Assinado de forma digital por FATIMA DE CAMPOS BUZZI:88419819034
Dados: 2026.09.10 08:22:33 -03'00'

Profa. Dra. Fátima de Campos Buzzi
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação / UNIVALI

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA E ACEITE DE BOLSA DAS PARTES

Disponível no Portal da CAPES, conforme versão vigente.

ANEXO II

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante **Inserir o nome do aluno**, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma **Inserir o idioma** (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

☐Reuniões de trabalho referente à pesquisa

☐entrevista

☐outros contatos anteriores. Descreva_____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Coorientador
IES no Exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO III

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística
Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante **Inserir o nome do estudante texto**., em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma **Inserir o Idioma** (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Orientador (a)
Universidade do Vale do Itajai - UNIVALI

ANEXO IV

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

a) **TOEFL IBT** (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
b) **TOEFL ITP** (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
c) **IELTS** (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
d) **Certificado de Cambridge**: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
e) **DET** (*Duolingo English Test*): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
f) Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
g) 1- Realize o login em **englishtest.duolingo.com**
h) 2- Clique em **"SEND RESULTS"**
i) 3- Selecione o tipo de instituição.
j) 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
k) 5- Clique em "Send"

l) Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

a) **TCF** (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
b) **TCF CAPES**: nível B2, com validade de dois anos;
c) **DALF** (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
d) **DELF** (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
b) **TestDaF** (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
c) **OnSET** (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
d) **DSH** (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

a) **DELE** (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervates: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
b) **SIELE** (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (*Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction*).

V. Para a língua italiana:

a) **CELI** (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
b) **CILS** (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade,

c) **PLIDA** (*Progetto Lingua Italiana Dante Alighieri*): mínimo PLIDA B2, sem prazo de validade;
d) **Cert.IT** (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo B2, sem prazo de validade.

3 - O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como.
4 - Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste
5 - Expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6 - O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7 - Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8 - Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
9 - Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.
10 - O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
11 - Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
12 - A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
13 - Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.

ANEXO V

MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios

Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE

Nome completo do estudante:

Título do projeto:

Instituição de realização do estágio no exterior:

Departamento/Instituto de realização do estágio no exterior:

Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:

Período no exterior:
Início (Mês/Ano):
Fim (Mês/Ano):

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

_____

(Assinatura)
Nome:
Cargo:

ANEXO VI

MODELO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR PARA ACÚMULO DE BOLSA OU ATIVIDADE REMUNERADA (conforme Portaria CAPES nº 187/2023, art. 3º, § 4º)

Declaração de Anuência do Orientador
(para fins de acúmulo da bolsa PDSE com outra bolsa ou atividade remunerada)

Eu, **nome completo do orientador** orientador(a) do(a) doutorando(a) **nome completo do candidato**regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em **Nome do PPG** declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo o(a) referido(a) discente a acumular a bolsa de estudos no exterior concedida no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE, da CAPES, com:

☐Outra bolsa não financiada com recursos públicos federais
☐Outra bolsa federal, de modalidade diferente de doutorado sanduíche
☐Atividade remunerada ou outros rendimentos

Declaro ainda que, ao autorizar este acúmulo, considero que tal situação não comprometerá o desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas previstas no plano de estudos e no cronograma de atividades do doutorado sanduíche no exterior.

Estou ciente de que esta anuência atende ao disposto no Art. 3º, § 4º da Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023.

Local e data:

Assinatura do orientador: